



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

Br.116, Km, 482, S/N - centro - Turucu - RS

FONE: (53) 32771282 - CEP 96148-000

e-mail: rodrigoprefeitura@gmail.com

SITIO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 934/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2024

ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: 02/08/2024, às 9h00min horário de Brasília DF,

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 15/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

O Município de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **(MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando **aquisição de Gêneros alimentícios, para alimentação escolar**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2024**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15/2024, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no preesentregante Edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para fornecimento **parcelado** de Gêneros alimentícios para a formação do cardápio referente a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Turucu, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 5(cinco) meses, até o final do ano letivo de 2024, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Turucu - RS - Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU-RS

Fonte: Recurso da Secretaria Municipal de Educação

Despesas:

1048, 1057, 1066, 1084, 1093

Natureza:

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes registrarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, validade da proposta e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. O licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação, a proposta final adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, os documentos complementares, em prazo máximo de 1 dia útil, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00min(Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03(três) dias úteis contados da solicitação.

- 8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h00min (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 dia útil, envie a documentação de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a documentação relacionada nos itens a

seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Parnamirim/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Município de Turuçu/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício

ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Br.116, km 482, Turuçu - RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência

Anexo II - modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração nos termos do inciso xxxiii, art. 7º da constituição federal;

Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI – modelo de declaração do porte da empresa;

Anexo VII – modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VIII – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

anexo IX – minuta do contrato;

Turuçu/RS, 17 de julho de 2024.

Ivan Eduardo Scherdien

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para a formação do cardápio referente a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Turuçu, estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 5(cinco) meses, até o final do ano letivo de 2024, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.1. Planilha Quantitativa e Orçamentária

| Lote | Item | Unid | Especificação | Qtd | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | ML | Brócolis, novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudios, sem partes estragadas. | 80 | | 7,95 | 636,00 |
| 1 | 2 | KG | Farinha de trigo especial, pacote de 1 Kg, enriquecido c/ ferro e ácido fólico, c/ registro no Ministério da Saúde, embalagem de papel , constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 50 | | 4,15 | 207,50 |
| 1 | 3 | KG | Farinha de trigo Integral tipo 1, sem fermento, pacote de 1 Kg, enriquecido c/ ferro e ácido fólico, c/ registro no Ministério da Saúde, embalagem de papel , constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 50 | | 6,72 | 336,00 |
| 1 | 4 | UN | Fermento biológico seco, instantâneo, embalagem de 125 g, | 10 | | 8,22 | 82,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|----|--|-----|--|-------|----------|
| | | | constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deve ser no mínimo de 24 meses. | | | | |
| 1 | 5 | KG | Sal marinho fino, iodado, pacote de 1Kg, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde. | 60 | | 2,19 | 131,40 |
| 1 | 6 | KG | Açúcar demerara, em embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 1 Kg. Embalagem secundária em papel pardo. Prazo de validade de no mínimo 12 meses; | 300 | | 5,13 | 1.539,00 |
| 1 | 7 | KG | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, consistência crocante, , em embalagem atóxica, c/ dupla proteção, c/ prazo de validade de no mínimo 08 meses. | 120 | | 12,65 | 1.518,00 |
| 1 | 8 | KG | Biscoito doce tipo Maria, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | 80 | | 11,53 | 922,40 |
| 1 | 9 | KG | Bolacha doce sem lactose, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica | 30 | | 16,88 | 506,40 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|----|--|-------|----------|
| | | | atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | | | | |
| 1 | 10 | KG | Bolacha salgada sem lactose, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | 30 | | 16,88 | 506,40 |
| 1 | 11 | KG | Cacau em pó solúvel, 100 % cacau, sem adição de açúcar, sem adição de leite. Embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. E embalagem externa de caixa de papelão. Unidades de 200 g. Deve conter na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. | 50 | | 69,95 | 3.497,50 |
| 1 | 12 | VD | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, INSTANTÂNEO, FRASCOS DE 200 G, 100% PURO, C/ SELO DE PUREZA DA ABIC. CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - (12 X 200G) | 36 | | 18,50 | 666,00 |
| 1 | 13 | KG | Canela em pó, em embalagem plástica atóxica. Prazo de | 3 | | 86,67 | 260,01 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|-------|--------|
| | | | validade de no mínimo 12 meses. | | | | |
| 1 | 14 | KG | Cenoura, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. | 50 | | 10,14 | 507,00 |
| 1 | 15 | KG | COLORAU – embalagem contendo como ingrediente o colorau PURO em pó. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 2 | | 50,83 | 101,66 |
| 1 | 16 | ML | Couve ou couve manteiga, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes, s/ rupturas, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g. | 50 | | 3,16 | 158,00 |
| 1 | 17 | UN | ERVILHA EM CONSERVA, Ingredientes: ervilha e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇUCAR, peso drenado de 200g/170g, embalagem em sachês ou latas s/ ferrugem e /ou amassadas, s/ conservantes. Constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 200 | | 3,25 | 650,00 |
| 1 | 18 | KG | Extrato de tomate Embalagem com peso líquido de 320 g, 340 g, 370 g ou 1,02 Kg. Contendo como ingredientes: TOMATE e SAL, SEM ADIÇÃO DE | 60 | | 10,36 | 621,60 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|-------|----------|
| | | | AÇÚCAR, sem conservantes. Constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 1 | 19 | KG | Feijão Carioca, tipo 2, pacote de 1 Kg, s/ a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura. | 60 | | 10,61 | 636,60 |
| 1 | 20 | KG | Laranja de suco, nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g. | 200 | | 5,84 | 1.168,00 |
| 1 | 21 | L | Leite de Soja, prazo validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, deve apresentar na sua composição extrato de soja, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico) e minerais (Cálcio e Zinco). Registro SIF | 50 | | 5,99 | 299,50 |
| 1 | 22 | KG | Lentilha, tipo 1, classe média, nova, pacote de 500 g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados; embalagem plástica | 50 | | 14,89 | 744,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|----------|
| | | | resistente e transparente, onde conste data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura | | | | |
| 1 | 23 | KG | Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, c/ casca sã, s/ rupturas, unidade c/ peso médio entre 100 g e 130 g | 100 | | 12,54 | 1.254,00 |
| 1 | 24 | KG | Mamão formosa grau médio de amadurecimento, com peso de 1,5 a 2 Kg aproximadamente, de 1ª qualidade, consistência firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou podridão, acondicionados em caixa | 100 | | 10,99 | 1.099,00 |
| 1 | 25 | UN | Milho em conserva, Ingredientes: Milho e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, peso drenado de 200g / 170g, embalagem em sachês ou latas s/ ferrugem e/ou amassadas, s/ conservantes. Constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 200 | | 4,00 | 800,00 |
| 1 | 26 | KG | Milho para pipoca, embalagem plástica, íntegra, de 500g, conter no rótulo data de | 30 | | 7,49 | 224,70 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|--------|----------|
| | | | fabricação, valor nutricional, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 1 | 27 | KG | NATA – ingredientes: creme de leite Embalagem de 300g e ou 200g . Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF / DIPOA. | 50 | | 9,49 | 474,50 |
| 1 | 28 | CX | Óleo de soja refinado, garrafa pet de 900 ml ou lata de 900 ml, sendo que as latas devem estar sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 6 | | 120,80 | 724,80 |
| 1 | 29 | KG | Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, contendo 100 g do produto, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 2 | | 85,24 | 170,48 |
| 1 | 30 | KG | Pães tipo hot dog, embalagens com peso líquido de 300 g, com 5 ou 6 unidades e validade de no mínimo 15 dias. | 200 | | 17,00 | 3.400,00 |
| 1 | 31 | KG | Queijo Muçarela/lanche fatiado deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da | 20 | | 41,25 | 825,00 |

| | | | Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|----------|
| 1 | 32 | KG | Sagu de mandioca, tipo I, pacote de 500G, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 50 | | 11,49 | 574,50 |
| 1 | 33 | FD | Vinagre de maçã, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente e transparente. Constar na embalagem data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura. | 3 | | 58,14 | 174,42 |
| 1 | 34 | ML | Couve-flor, nova, tamanho médio, 1ª qualidade, coloração creme, não podendo apresentar sinais de mofo nas flores. | 80 | | 9,21 | 736,80 |
| 1 | 35 | UN | Fermento em pó químico, peso líquido de 250 g, embalagem em lata, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 10 | | 7,12 | 71,20 |
| 1 | 36 | KG | TOMATE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, | 150 | | 9,81 | 1.471,50 |

| | | | TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURAS. | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|-----------|
| 1 | 37 | KG | Amido de milho, pacote de 500 g, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 30 | | 14,74 | 442,20 |
| 1 | 38 | KG | Aveia em flocos finos embalagem de 200g, 250g , 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | 30 | | 13,85 | 415,50 |
| 1 | 39 | KG | Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura | 300 | | 5,65 | 1.695,00 |
| 1 | 40 | KG | Carne bovina moída congelada – pacotes de aproximadamente 1 Kg, de 1ª classe, com no máximo 5% de gordura, | 297 | | 42,24 | 12.545,28 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|------|----------|
| | | | isenta de cartilagens e ossos. Rótulo contendo identificação completa do produto, data de processamento e validade mínima de 06 meses, com SIF ou CISPOA. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. | | | | |
| 1 | 41 | KG | Cebola, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca são, sem rupturas. | 100 | | 7,96 | 796,00 |
| 1 | 42 | KG | Coxa e sobrecoxa de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente; pacotes com peso médio de 1 Kg; rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA e identificação do tipo de carne; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | 250 | | 9,45 | 2.362,50 |
| 1 | 43 | KG | Feijão preto tipo 1, novo, CONVENCIONAL, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem | 90 | | 8,82 | 793,80 |

| | | | | | | | |
|---|----|-----|---|-----|--|-------|----------|
| | | | prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. | | | | |
| 1 | 44 | L | Leite Integral (UHT), ultrapasteurizado, embalagem de 1 litro, validade de 4 meses. Registro SIF/MA | 250 | | 5,19 | 1.297,50 |
| 1 | 45 | L | Leite UHT ZERO LACTOSE, semi-desnatado para dietas com restrição à lactose. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. | 150 | | 5,55 | 832,50 |
| 1 | 46 | KG | Massa espagete com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo validade de no mínimo 12 meses. | 180 | | 7,76 | 1.396,80 |
| 1 | 47 | DZ | OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados com embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias, em caixa de papelão. Com registro no MA, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. | 100 | | 14,43 | 1.443,00 |
| 1 | 48 | gfa | Suco de uva integral, tinto, 100% suco de uva, sem adição de água e sem adição de açúcar. Em garrafa de vidro, embalagens de 1,5 litros, constando data de fabricação e prazo de validade. | 200 | | 15,50 | 3.100,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Turuçu/RS tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Alimentação Escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente.

2.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Turuçu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (CINCO) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante,

4.2. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5. **Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com solicitação expedida pela nutricionista do município;**

4.6. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento ([Resolução RDC n] n259/02 e 216./2004ANVISA).

4.7. **Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma, elaborado pela nutricionista da prefeitura;**

4.8. O Transporte para entrega dos produtos que necessitam refrigeração, deverá ser efetuado em veículo apropriado para carga refrigerada e/ou congelada, para garantia da manutenção e controle de temperatura necessária do produto, que será fiscalizado pelo serviço de Vigilância Sanitária do município;

4.9. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos;

4.10. A Nutricionista acompanhará a entrega dos produtos entregues no Estoque Central e as Manipuladoras de Alimentos acompanharão a entrega de produtos nas escolas, podendo rejeitá-los em sua totalidade, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

4.11. As entregas deverão ser realizadas de preferência no início da semana (segunda-feira

e terça-feira), das 8 horas até às 12 horas e das 13 horas até às 16 horas, obedecendo ao Cronograma das quantidades a ser fornecido pela nutricionista do município:

- 4.11.1. Os hortifrutigranjeiros são entregues semanalmente nas escolas e/ou estoque central do Setor de Alimentação Escolar;
- 4.11.2. Os gêneros não perecíveis, carnes e leites são solicitados conforme a necessidade de estoque e entregues no Setor de Alimentação Escolar;
- 4.11.3. Os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas devidamente higienizadas, a fim de conferir segurança higiênico-sanitária ao alimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.

8.1. Deverá ser apresentada amostra dos itens descritos no item 9 do Termo de Referência, exceto para marcas pré-aprovadas.

8.2. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

8.3. Após a fase de habilitação, a licitante vencedora do item cuja marca não esteja contemplada na lista de produtos aprovados, relacionados na tabela em anexo, deverá encaminhar 02 (duas) amostras juntamente com ficha técnica do produto, no prazo de até 03 (três) dias da convocação para ser submetida aos testes necessários.

8.4. As amostras referentes aos produtos cotados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, devidamente etiquetadas identificando a licitante, na Sala da Nutricionista

8.4.1. Av. Arthur Lange, s/nº, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

8.5. As amostras serão analisadas por uma comissão formada pela nutricionista responsável pelo PNAE e por membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos seguintes itens:

8.5.1. 1º Quanto à embalagem: embalagem original, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade e peso.

8.5.2. 2º Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, cor, odor, aroma, sabor característico, gosto, textura, valor nutricional, laudo e ficha técnica.

8.5.3. 3º No rótulo do produto deverá ser descrita a composição nutricional.

8.5.4. 4º Para os produtos cárneos, deverão constar ainda o registro do órgão de inspeção sanitária, com a última análise fiscal, a data de validade e o tipo do corte.

8.5.5. 5º A Comissão de Análise das Amostras emitirá laudo em até 10 (dez) dias referente a análise dos produtos apresentados.

8.5.6. 6º Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.5.7. 7º O Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente e solicitará amostra CONFORME Termo de Referência.

9. RELAÇÃO DE MARCAS APROVADAS e APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

| PRODUTO COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA | MARCA APROVADA |
|-------------------------------------|---|
| Açúcar Demerara | União, Da Barra |
| Amido de Milho | Bom Gosto, Apti |
| Arroz tipo I | Namorado, Dmais, Tordilho, Tio João, Emoções, Soltito, Biju |
| Aveia em flocos | Soberana, Naturale |
| Biscoito doce Maria | Diana, Germani |
| Biscoito Salgado Cream cracker | Diana, Germani, Isabela |
| Bolacha Doce Sem Lactose | Mosmann |
| Bolacha Salgada Sem Lactose | Triunfo, Bauducco |
| Cacau em pó | Qualimax, Qualicau, Apti |
| Café Solúvel Granulado | Amigo, Iguazu, Melitta, Nescafé |

| | |
|---|---|
| Carne bovina moída de 1ª | Ouro do Sul, Best Beef, Nossa Terra, Campo Nobre |
| Carne bovina moída de 2ª | Campo Nobre |
| Colorau | Nenhuma marca pré aprovada. |
| Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelado | Lar, Seara, Sadia, Languiru |
| Ervilha em conserva | Nenhuma marca pré aprovada |
| Extrato de tomate | Passata de tomate Rústica Predilecta, Extrato de tomate Concentrado Vegano Fugini, Extrato de tomate Bonare |
| Farinha de trigo | Cotriflor, Portenha |
| Farinha de trigo integral | Panfácil, Nordeste |
| Feijão preto | Berrante, Terra Viva, Tordilho |
| Feijão carioca | Terra Viva |
| Leite em pó integral | Pomerano, Nossa Terra |
| Leite integral UHT | Nossa Terra, Terra Viva, Pomerano |
| Leite de soja | Batavo |
| Leite zero lactose | Italac, Piracanjuba, Elegê, Ninho, Santa Clara, Batavo, Piá |
| Massa espaguete | Flor E Lis, Vaccari, Isabela, Germani, Orquídea, Filler |
| Milho em conserva | Nenhuma marca pré aprovada |
| Nata | Latvida, Santa Clara |
| Óleo de soja | Coamo |
| Pão Hot Dog | Q Delícia, São Luiz |
| Queijo Muçarela Ou Lanche | Frimesa, Pomerano, Vigor, Lac Lélo, Santa Clara, Da Fazenda |
| Sal Marinho fino | Salsul |
| Suco de uva integral, sem adição de água e sem adição de açúcar | Monte Vêneto. |

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Parnamirim/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

14.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

14.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

a. Recursos Transferidos pelo FNDE para a execução do PNAE, previstos no orçamento anual da administração municipal:

- código 1059 – ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL
- código 1077 – ETAPA CHECHE
- código 1095 – ETAPA PRÉ-ESCOLA
- código 1115 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

b. Recurso não vinculado ao FNDE (contrapartida da entidade executora):

- código 1050 – ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL
- código 1068 – ETAPA CRECHE
- código 1086 – ETAPA PRÉ-ESCOLA
- código 1106 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Patricia Machado da Silva Lange -

Nutricionista.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.5. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado do objeto para 5 meses é de **R\$ 54.816,65** considerando os valores de contratação informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

Turuçu, 17 de julho de 2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

| Lote | Item | Unid | Especificação | Qtd | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|-------------|-------------|--|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 1 | ML | Brócolis, novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas. | 80 | | 7,95 | 636,00 |
| 1 | 2 | KG | Farinha de trigo especial, pacote de 1 | 50 | | 4,15 | 207,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|----|--|-----|--|------|----------|
| | | | Kg, enriquecido c/ ferro e ácido fólico, c/ registro no Ministério da Saúde, embalagem de papel , constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 1 | 3 | KG | Farinha de trigo Integral tipo 1, sem fermento, pacote de 1 Kg, enriquecido c/ ferro e ácido fólico, c/ registro no Ministério da Saúde, embalagem de papel , constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 50 | | 6,72 | 336,00 |
| 1 | 4 | UN | Fermento biológico seco, instantâneo, embalagem de 125 g, constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deve ser no mínimo de 24 meses. | 10 | | 8,22 | 82,20 |
| 1 | 5 | KG | Sal marinho fino, iodado, pacote de 1Kg, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde. | 60 | | 2,19 | 131,40 |
| 1 | 6 | KG | Açúcar demerara, em | 300 | | 5,13 | 1.539,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|-------|----------|
| | | | embalagem primária plástica atóxica, resistente, de 1 Kg. Embalagem secundária em papel pardo. Prazo de validade de no mínimo 12 meses; | | | | |
| 1 | 7 | KG | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, consistência crocante, , em embalagem atóxica, c/ dupla proteção, c/ prazo de validade de no mínimo 08 meses. | 120 | | 12,65 | 1.518,00 |
| 1 | 8 | KG | Biscoito doce tipo Maria, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | 80 | | 11,53 | 922,40 |
| 1 | 9 | KG | Bolacha doce sem lactose, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | 30 | | 16,88 | 506,40 |
| 1 | 10 | KG | Bolacha salgada sem lactose, consistência crocante, s/ corantes artificiais. Em embalagem plástica atóxica, c/ dupla proteção, c/ validade de no mínimo 08 meses. | 30 | | 16,88 | 506,40 |
| 1 | 11 | KG | Cacau em pó solúvel, 100 % cacau, sem adição de açúcar, sem adição de leite. Embalagem primária plástica atóxica, | 50 | | 69,95 | 3.497,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|----|--|-------|--------|
| | | | resistente e transparente. E embalagem externa de caixa de papelão. Unidades de 200 g. Deve conter na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. | | | | |
| 1 | 12 | VD | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, INSTANTÂNEO, FRASCOS DE 200 G, 100% PURO, C/ SELO DE PUREZA DA ABIC. CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - (12 X 200G) | 36 | | 18,50 | 666,00 |
| 1 | 13 | KG | Canela em pó, em embalagem plástica atóxica. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 3 | | 86,67 | 260,01 |
| 1 | 14 | KG | Cenoura, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. | 50 | | 10,14 | 507,00 |
| 1 | 15 | KG | COLORAU – embalagem contendo como ingrediente o colorau PURO em pó. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 2 | | 50,83 | 101,66 |
| 1 | 16 | ML | Couve ou couve | 50 | | 3,16 | 158,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|--------|
| | | | manteiga, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes, s/ rupturas, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g. | | | | |
| 1 | 17 | UN | ERVILHA EM CONSERVA, Ingredientes: ervilha e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇUCAR, peso drenado de 200g/170g, embalagem em sachês ou latas s/ ferrugem e /ou amassadas, s/ conservantes. Constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 200 | | 3,25 | 650,00 |
| 1 | 18 | KG | Extrato de tomate Embalagem com peso líquido de 320 g, 340 g, 370 g ou 1,02 Kg. Contendo como ingredientes: TOMATE e SAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes. Constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega. | 60 | | 10,36 | 621,60 |
| 1 | 19 | KG | Feijão Carioca, tipo 2, pacote de 1 Kg, s/ a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente; constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no | 60 | | 10,61 | 636,60 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|----------|
| | | | Ministério da Agricultura. | | | | |
| 1 | 20 | KG | Laranja de suco, nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g. | 200 | | 5,84 | 1.168,00 |
| 1 | 21 | L | Leite de Soja, prazo validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, deve apresentar na sua composição extrato de soja, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B2, B6, B12, ácido fólico) e minerais (Cálcio e Zinco). Registro SIF | 50 | | 5,99 | 299,50 |
| 1 | 22 | KG | Lentilha, tipo 1, classe média, nova, pacote de 500 g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados; embalagem plástica resistente e transparente, onde conste data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura | 50 | | 14,89 | 744,50 |
| 1 | 23 | KG | Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, c/ casca sã, s/ rupturas, unidade c/ peso médio entre 100 g e 130 g | 100 | | 12,54 | 1.254,00 |
| 1 | 24 | KG | Mamão formosa grau médio de amadurecimento, com | 100 | | 10,99 | 1.099,00 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|--------|--------|
| | | | peso de 1,5 a 2 Kg aproximadamente, de 1ª qualidade, consistência firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou podridão, acondicionados em caixa | | | | |
| 1 | 25 | UN | Milho em conserva, Ingredientes: Milho e água. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, peso drenado de 200g / 170g, embalagem em sachês ou latas s/ ferrugem e/ou amassadas, s/ conservantes. Constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 200 | | 4,00 | 800,00 |
| 1 | 26 | KG | Milho para pipoca, embalagem plástica, íntegra, de 500g, conter no rótulo data de fabricação, valor nutricional, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 30 | | 7,49 | 224,70 |
| 1 | 27 | KG | NATA – ingredientes: creme de leite Embalagem de 300g e ou 200g . Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF / DIPOA. | 50 | | 9,49 | 474,50 |
| 1 | 28 | CX | Óleo de soja refinado, | 6 | | 120,80 | 724,80 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|----------|
| | | | garrafa pet de 900 ml ou lata de 900 ml, sendo que as latas devem estar sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | | | | |
| 1 | 29 | KG | Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, contendo 100 g do produto, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 2 | | 85,24 | 170,48 |
| 1 | 30 | KG | Pães tipo hot dog, embalagens com peso líquido de 300 g, com 5 ou 6 unidades e validade de no mínimo 15 dias. | 200 | | 17,00 | 3.400,00 |
| 1 | 31 | KG | Queijo Muçarela/lanche fatiado deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. | 20 | | 41,25 | 825,00 |
| 1 | 32 | KG | Sagu de mandioca, tipo I, pacote de 500G, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 50 | | 11,49 | 574,50 |
| 1 | 33 | FD | Vinagre de maçã, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente e transparente. Constar na embalagem data de | 3 | | 58,14 | 174,42 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|----------|
| | | | fabricação e validade de no mínimo 12 meses, c/ registro no Ministério da Agricultura. | | | | |
| 1 | 34 | ML | Couve-flor, nova, tamanho médio, 1ª qualidade, coloração creme, não podendo apresentar sinais de mofo nas flores. | 80 | | 9,21 | 736,80 |
| 1 | 35 | UN | Fermento em pó químico, peso líquido de 250 g, embalagem em lata, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 10 | | 7,12 | 71,20 |
| 1 | 36 | KG | TOMATE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURAS. | 150 | | 9,81 | 1.471,50 |
| 1 | 37 | KG | Amido de milho, pacote de 500 g, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | 30 | | 14,74 | 442,20 |
| 1 | 38 | KG | Aveia em flocos finos embalagem de 200g, 250g , 1 Kg, com | 30 | | 13,85 | 415,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|--|-----|--|-------|-----------|
| | | | identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvar e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | | | | |
| 1 | 39 | KG | Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura | 300 | | 5,65 | 1.695,00 |
| 1 | 40 | KG | Carne bovina moída congelada – pacotes de aproximadamente 1 Kg, de 1ª classe, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e ossos. Rótulo contendo identificação completa do produto, data de processamento e validade mínima de 06 meses, com SIF ou CISPOA. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. | 297 | | 42,24 | 12.545,28 |
| 1 | 41 | KG | Cebola, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca são, sem rupturas. | 100 | | 7,96 | 796,00 |
| 1 | 42 | KG | Coxa e sobrecoxa de | 250 | | 9,45 | 2.362,50 |

| | | | | | | | |
|---|----|----|---|-----|--|------|----------|
| | | | frango congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente; pacotes com peso médio de 1 Kg; rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA e identificação do tipo de carne; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | | | | |
| 1 | 43 | KG | Feijão preto tipo 1, novo, CONVENCIONAL, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. | 90 | | 8,82 | 793,80 |
| 1 | 44 | L | Leite Integral (UHT), ultrapasteurizado, embalagem de 1 litro, validade de 4 meses. Registro SIF/MA | 250 | | 5,19 | 1.297,50 |
| 1 | 45 | L | Leite UHT ZERO LACTOSE, semi-desnatado para dietas com restrição à lactose. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. | 150 | | 5,55 | 832,50 |
| 1 | 46 | KG | Massa espaguete com | 180 | | 7,76 | 1.396,80 |

| | | | | | | | |
|---|----|-----|---|-----|--|-------|----------|
| | | | ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo validade de no mínimo 12 meses. | | | | |
| 1 | 47 | DZ | OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados com embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias, em caixa de papelão. Com registro no MA, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. | 100 | | 14,43 | 1.443,00 |
| 1 | 48 | gfa | Suco de uva integral, tinto, 100% suco de uva, sem adição de água e sem adição de açúcar. Em garrafa de vidro, embalagens de 1,5 litros, constando data de fabricação e prazo de validade. | 200 | | 15,50 | 3.100,00 |

Valor estimado do objeto: **R\$ 54.816,65.**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2024

À
Prefeitura Municipal de Turuçu/RS o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE Turuçu/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA: | | | | | | |
|---|------------------|--------------|-------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA DOUTOR MIGUEL, Nº 22, CENTRO, PARNAMIRIM/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2024

À

Prefeitura Municipal de Parnamirim/PEAo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DERESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, ___ DE

DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART.
Nº 68 DA
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, DECLARA, SOB ASPENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE

.....
DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2025

À

Prefeitura Municipal de Turuçu/RS ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ___ DE
DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE Turuçú/RS – PREFEITURA MUNICIPAL-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

....., DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. Br 116, km 482, S/N, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE: (53) 3277-1282

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: rodrigoprefeitura@gmail.com

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: xx/2024

O MUNICÍPIO DE TURUÇU - RS, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.067/0001-64, com sede à Br.116, km 482, s/n, Centro, em Turuçu – RS, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN EDUARDO SCHERDIEN, brasileiro, agente político, prefeito municipal, CPF nº 634.769.670-34, RG nº 7045872699, residente e domiciliado em Turuçu RS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº xxx/2024, Pregão Eletrônico xx/2024, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 15/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios, para alimentação escolar, para a formação do cardápio referente a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Turuçu, estado Rio Grande do Sul, pelo período de 5(cinco) meses, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.

1.1. bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.0 Termo de Referência;

1.2.2.0 Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Descrição do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Parnamirim/PE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 4.2. Recursos Transferidos pelo FNDE para a execução do PNAE, previstos no orçamento anual da administração municipal:
- 4.3. - código 1059 – ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.4. - código 1077 – ETAPA CHECHE
- 4.5. - código 1095 – ETAPA PRÉ-ESCOLA
- 4.6. - código 1115 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 4.7. Recurso não vinculado ao FNDE (contrapartida da entidade executora):
- 4.8. - código 1050 – ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.9. - código 1068 – ETAPA CRECHE
- 4.10. - código 1086 – ETAPA PRÉ-ESCOLA
- 4.11. - código 1106 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Patricia Machado da Silva Lange - Nutricionista, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA